

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 5340/2022

Cuida-se de solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura de TIC visando à contratação de serviço de comunicação de dados de alta disponibilidade (Internet e MPLS usando a tecnologia SD-WAN), para interligar a Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT18) com suas Unidades Remotas localizadas no Estado de Goiás, bem como a contratação de link de acesso dedicado à Internet para a Sede do Tribunal em Goiânia-GO e também para o fórum trabalhista de Aparecida de Goiânia, por meio de serviço de IP (Internet Protocol), com velocidade mínima garantida para todas as localidades, incluindo fornecimento, instalação, ativação, configuração de equipamentos, links de comunicação, serviços de operação e gerenciamento proativo contra falhas e de segurança.

Após os devidos trâmites, à fl. 794, esta Diretoria-Geral aprovou o Termo de Referência de fls. 749/792 e, determinou o encaminhamento dos autos à Secretaria de Licitações e Contratos para concluir a estimativa de custos, bem como à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar quanto à disponibilidade financeira da contratação.

Coletadas novas propostas comerciais, às fls. 795/836, a Coordenadoria de Infraestrutura de TIC compareceu, às fls. 931/933, apresentou solicitação de incremento na banda dos links do lote 2 para comportar o crescimento da demanda para os próximos 30 meses.

Na oportunidade apresentou fundamentos técnicos e acostou novos ETP e TR (docs. 036/037).

Os autos seguiram para a Assessoria Jurídica da Administração a qual, após análise, emitiu o despacho nº 168/2022, às fls. 934/935, no qual entendeu que as alterações poderiam ser ratificadas, o que ocorreu no despacho doc.040.

Realizada nova estimativa de custos, conforme quadros de fls. 940/958, com manifestação às fls. 959/960, a qual valido e determino a sua oportuna publicidade, foram acostadas aos autos a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que há disponibilidade orçamentária para atender a contratação tratada nos autos, ficando reservado/ adequado o montante de R\$ 18.191,55, com a

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 5340/2022

ressalva de que e a despesa para o exercício seguinte deverá constar na respectiva proposta orçamentária (doc. 46).

Pelo exposto, AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal, a instauração de certame licitatório para a contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço global por lote, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, com o Decreto 10.024/2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando a realização do certame.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 24 de agosto de 2022.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
REF.: P.A. Nº 5340/2022

Cuidam os autos de realização do Pregão Eletrônico nº 50/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telecomunicação de alta disponibilidade.

A Secretária de Licitações e Contratos, às fls. 1692/1693, manifestou-se de acordo com o Pregoeiro desta Corte, que informou que o procedimento licitatório em análise foi declarado FRACASSADO, sendo cancelado no julgamento, em razão da dificuldade de parte dos fornecedores quanto o critério de julgamento. Vejamos:

“Embora informado no campo "aviso" do sistema Comprasnet com antecedência de oito dias úteis da data de abertura da sessão e informado no chat do pregão logo após a sua abertura, que, “em que pese o modelo de Proposta de Preços apresentado no instrumento convocatório considerar o valor total global para 30 meses de contrato, conforme quadros dos subitens 10.1.5 2 do Edital e 12.1 do Termo de Referência, o valor do lance deve ser ofertado considerando o preço mensal de cada item (localidade)”, verificou-se, após o encerramento da fase de lances, que o critério de julgamento ficou mal entendido por parte dos fornecedores. Ocorre que nem todos os participantes tiveram acesso aos avisos para ofertarem os lances pelo valor mensal de cada item, assim, a fase de lances do pregão transcorreu com o entendimento, por parte dos licitantes, de dois critérios de julgamento distintos.

Fato que prejudicou sobremaneira a competitividade do certame, não restando dúvidas quanto a decisão da Comissão de Licitações desta Corte, pelo cancelamento do pregão 50/2022 ”(fl. 1692).

Assim, sugeriu a repetição do procedimento licitatório, com a adequação dos itens 6.4.1 e 10.1.5 do Edital, para constar o valor mensal do item, e que seja consultada a unidade gestora da contratação para ciência e verificar a necessidade de fazer modificações no Termo de Referência que julgarem necessárias.

Acolhendo a sugestão da Secretaria de Licitações e Contratos, julgo por bem **AUTORIZAR a repetição do Pregão Eletrônico nº 50/2022, mantida a mesma modalidade e forma, devendo ser adotadas as medidas descritas no parágrafo anterior.**

Remetam-se os autos à Coordenadoria de Infraestrutura de TIC para análise e manifestação, conforme suscitado pela Unidade de Licitações.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para ciência e adoção

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
REF.: P.A. Nº 5340/2022

das providências pertinentes.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas substituta

Goiânia, 13 de outubro de 2022.
[assinado eletronicamente]

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL ADJUNTO CJ-3